EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº111/2019

Acrescente-se ao Art. 25 o inciso XVIII:

"Art. 25 – (...)

VIII – Utilizar aparelhos sonoros próprios ou de outrem que tragam transtornos à ordem pública e causem perturbação do sossego.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 29 de agosto de 2019

Vereador Rodrigo Varela Franco

Justificafiva: Esta emenda tem por finalidade garantir a ordem e o sossego dos moradores que moram no entorno dos equipamentos autorizados neste projeto de lei.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1631/2019
Data: 30/08/2019 - Horário: 13:25
Legislativo